PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 17.820, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

PUBLICADA
Em 28 / 12 / 2017.
José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Port. Nº 011/2017-GP

INSTITUI O SELO RESSOCIALIZAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Marabá o Selo RESSOCIALIZAR.

Art. 2º. O Selo visa fomentar e identificar empresas socialmente responsáveis, instaladas no Município, voltadas a absorver mão de obra de jovem em cumprimento de medidas socioeducativas nesta municipalidade.

Art. 3º. O selo de qualificação empresarial será concedido pela Associação Comercial e Industrial de Marabá - ACIM, mediante celebração de convênio com a Defensoria Pública, através do Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente - NAECA, que atua nos projetos que atendam a referida demanda.

Art. 4º. Fica concedido também o referido Selo às empresas que, na qualidade de PADRINHOS, oportunizarem incentivos aos jovens, em cumprimento de medidas socioeducativas, para que desenvolvam mecanismos de autonomia e de empreendedorismo.

Art. 5º. O Selo de qualificação empresarial RESSOCIALIZAR será renovado periodicamente diante da manifestação de vontade da empresa em continuar com o programa.

Art. 6º. O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 21 de dezembro de 2017.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá